

CORREGEDORIA DA SUSEP – COGER/SUSEP

Resumo dos Procedimentos Correcionais

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS | Exercício 2025

Fonte: Relatório de Gestão Correcional (RGC) 2025 – Relatório Eletrônico nº 1/2026/COGER-APOIO/COGER/SUSEP, elaborado em conformidade com o art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

1. Visão Geral dos Procedimentos Contra Agentes Públicos

Entre 2021 e 2025, a COGER/SUSEP instaurou 93 procedimentos correcionais destinados à apuração de responsabilidade de agentes públicos (servidores), incluindo investigações preliminares e processos acusatórios. Desses, 83 foram concluídos e 10 permanecem em andamento na data de corte de 28/01/2026.

No exercício de 2025 especificamente, foram instaurados 17 procedimentos e concluídos 10, com tempo médio de 85 dias entre os finalizados — representando redução de 47% em relação à média do quinquênio (241 dias) e melhora expressiva em relação aos últimos três anos (128 dias).

Indicador	Agentes Públicos (2021–2025)	Exercício 2025
Total de Procedimentos Instaurados	93	17
Concluídos	83	10
Em Andamento	10	7
Tempo Médio (concluídos)	241 dias (quinquênio) / 128 dias (últimos 3 anos)	85 dias
TAC Celebrados	2	1 (cumprido em 25/11/2025)

2. Juízo de Admissibilidade Inicial (ADI) – 2025

O fluxo correcional da COGER/SUSEP inicia-se com a Análise de Demanda Inicial (ADI), conforme estabelecido na Instrução Normativa COGER/SUSEP nº 8/2024. Esse procedimento analisa se há indícios mínimos que justifiquem a instauração de Investigação Preliminar Sumária (IPS) ou outro procedimento acusatório.

Em 2025, foram tratadas ADIs em todos os quatro trimestres. No 1º trimestre havia apenas uma ADI em andamento (Juízo 73.758), convalidada em IPS. No 3º trimestre, foram abertas 7 novas ADIs, e no 4º trimestre, mais 3 novas, totalizando crescimento expressivo na demanda.

3. Investigações Preliminares Sumárias (IPS) – 2025

A tabela abaixo reúne os procedimentos de Investigação Preliminar Sumária relacionados a agentes públicos, com seus respectivos status ao final do exercício de 2025:

Procedimento	Sujeito	Instauração	Conclusão	Resultado / Situação
IPS 77.034	Agente público	07/01/2025	15/08/2025	Instauração de PAD (19.889) em 07/10/2025
IPS 79.257	Agente público	10/02/2025	22/05/2025	Arquivada
IPS 85.221	Agentes públicos	17/04/2025	10/12/2025	Concluída, pendente de decisão
IPS 89.689	Agente público	11/06/2025	16/10/2025	Arquivada
IPS 90.441	Agente público	23/06/2025	17/11/2025	Concluída, pendente de decisão
IPS 95.018	Agente público	08/08/2025	17/10/2025	Arquivada
IPS 96.246	Agente público	20/08/2025	Em andamento	Suspensa em 12/01/2026
IPS 96.501	Agente público	22/08/2025	19/12/2025	Concluída, pendente de decisão
IPS 104.688	Agente público	07/11/2025	19/12/2025	Concluída, pendente de decisão
IPS 104.816	Agente público	10/11/2025	19/12/2025	Concluída, pendente de decisão
IPS 105.886	Agente público	21/11/2025	Em andamento	Operação Sem Desconto I
IPS 106.120	Agente público	25/11/2025	Em andamento	Operação Sem Desconto II
IPS 107.884	Agente público	14/12/2025	Em andamento	Perda de Prazo-CGRAJ

Na data de corte (janeiro/2026), contabilizam-se 13 IPS em andamento no total (agentes e entes privados), sendo que 8 já tiveram a análise concluída pela equipe. Em relação especificamente a agentes públicos, o PAD instaurado em 07/10/2025 (identificador 19.889), oriundo da IPS 77.034, encontra-se em fase de instrução.

4. Processos Acusatórios – PAD e TAC

4.1 Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

Em 2025, foi instaurado 1 (um) Processo Administrativo Disciplinar – PAD Sumário, oriundo da IPS 77.034, concluída em 15/08/2025. O PAD foi publicado no DOU em 08/10/2025, sob o identificador CPAD 19.889, e encontra-se em fase de apuração – instrução. A Comissão Processante foi reconduzida por meio da Portaria COGER/SUSEP nº 18, de 30/01/2026.

4.2 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)

Desde 2020, foram celebrados 2 (dois) TACs. O tempo médio para formalização é de 47 dias, considerado razoável no âmbito do SISCOR. O prazo de cumprimento do TAC é de 365 dias.

O TAC celebrado em 25/11/2024 (decorrente da IPS 55.936) foi concluído com sucesso em 25/11/2025, com o servidor cumprindo integralmente os deveres e proibições previstos na Lei nº 8.112/90, no Código de Ética do Servidor Público e na Resolução SUSEP nº 19/2022.

5. Principais Motivos das Apurações (Triênio 2023–2025)

A análise abrange os 50 processos concluídos nos últimos 3 exercícios, com 77 motivos de apuração identificados. A multiplicidade de motivos por processo reflete a complexidade das apurações.

Motivo / Assunto	Qtd.	Risco
Erros procedimentais / descumprimento de normas ou regulamentos	21	Crítico
Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos	9	Alto
Assédio moral	5	Alto
Ausência de presteza nas atividades ou prestação de informações	5	Moderado
Comportamento inidôneo	5	Alto
Falta de urbanidade / condutas impróprias nas relações de trabalho	5	Moderado
Conflito de interesse entre função pública e vida privada	4	Alto
Ausência ou impontualidade ao serviço	3	Moderado
Favorecimento próprio ou de terceiros	3	Alto
Concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações	2	Alto
Desaparecimento ou perecimento de bens públicos	2	Moderado
Desrespeito ao sigilo de informações	2	Moderado
Discriminação ou preconceito	2	Moderado
Irregularidades ou fraudes em convênios ou outros acordos	2	Moderado

Aproximadamente 40% dos assuntos apurados derivam do descumprimento de normas e regulamentos institucionais. Em segundo lugar, destacam-se assédio moral, ausência de presteza, comportamento inidôneo e falta de urbanidade (25,97% em conjunto). Condutas potencialmente relacionadas a fraude, corrupção e favorecimentos correspondem a cerca de 12% das apurações.

6. Ações Normativas e Estruturantes para Agentes Públicos

Em 2025, foram publicados normativos relevantes para a condução dos procedimentos disciplinares:

- Instrução Normativa COGER/SUSEP nº 10/2025 (20/08/2025): disciplina a gestão do PAD e PAD Sumário, padronizando fluxos, prazos, responsabilidades e critérios de controle.
- Instrução Normativa Conjunta nº 18/2025 (30/12/2025): regulamenta conflito de interesses e denúncias, elaborada em conjunto com a Comissão de Ética da SUSEP.
- Portaria SUSEP nº 8.395/2025 (15/05/2025): delegação ao Corregedor para exercer o juízo de admissibilidade em casos envolvendo ocupantes de cargos CCE-15.

Além disso, foi realizada a Validação Cadastral de 100% dos servidores da SUSEP no Ciclo 2025, mitigando riscos disciplinares decorrentes de irregularidades cadastrais.